ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2018
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/2018

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DARCI JOSÉ LIMA DA ROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 298.576.780-68, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.337, de 28 de março de 2007 e Decreto Municipal nº 3.420, de 22 de dezembro de 2014, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018**, com itens homologados em **05/10/2018**, Processo Administrativo n° 1838/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de ALIMENTOS PERECÍVEIS para a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde. Parte da aquisição dos alimentos perecíveis destinados à merenda escolar serão custeados pelo PNAE,** conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão Eletrônico n° 029/2018**, que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ N° 08.422.432/0001-00	**Razão Social: ROSELI ANDRÉIA DA SILVA/FRUTEIRA ME**	
Endereço: AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23540, LOJA 02, CENTRO		
Cidade: GLORINHA	**UF: RS**	**CEP: 94.380-000**
Telefone: 51 99703-3248		
Endereço Eletrônico: roseliandreia@hotmail.com		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Abacate novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em boas condições de consumo, em kg. Em embalagem resistente, tipo rede.	300	Kg	5,15

	MARCA FORTUNA			
02	Abobrinha italiana, s/ manchas escuras ou partes moles, em boas condições de consumo. **MARCA ITALIANA**	210	Kg	4,58
03	Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, congelado. Com etiqueta e peso. **MARCA AIPIM**	620	Kg	4,28
04	Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250 g. **MARCA LISA**	450	Un.	1,15
05	Alho, graúdo, íntegro e firme, em boas condições de consumo. **MARCA GRAÚDO**	50	Kg	22,28
06	Ameixa, de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. **MARCA AMEIXA**	300	Kg	9,31
07	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. **MARCA CATURRA**	1700	Kg	3,15
08	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. **MARCA PRATA**	1005	Kg	3,65
09	Batata doce, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo. **MARCA DOCE**	410	Kg	2,45
10	Batata inglesa branca, casca lisa, de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo. **MARCA INGLESA**	900	Kg	2,41
11	Bergamota ponkan, em boas condições de consumo. **MARCA PONKAN**	600	Kg	2,75
12	Berinjela, tamanho médio, em boas condições de consumo. **MARCA BERINGELA**	100	Kg	4,68
13	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo. **MARCA BETERRABA**	510	Kg	3,48
14	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo. **MARCA HIBRIDO**	310	Kg	4,61
15	Caqui tipo chocolate preto-produto de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em boas condições de consumo. **MARCA CAQUI**	300	Kg	6,25

16	Cebola branca comum, apresentar as raízes cortadas rente à base, não se admitindo presença de rebrote de raiz, em boas condições de consumo. **MARCA BRANCA**	1250	Kg	2,98
17	Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo. **MARCA CENOURA**	430	Kg	2,81
18	Chuchu, tamanho médio, unidades íntegras e limpas em boas condições de consumo. **MARCA CHUCHU**	330	Kg	2,45
19	Couve de folha, com no mínimo 10 folhas, em boas condições de consumo. **MARCA FOLHA**	320	M	1,81
20	Couve flor, de 1ª qualidade, sem folhas, flores íntegras e sem manchas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo. **MARCA FLOR**	320	Kg	4,01
21	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa, molho c/ no mínimo 400 g. **MARCA ESPINAFRE**	230	M	3,78
22	Kiwi, unidades maduras, de 1ª qualidade, isenta de unidades amassadas, de sujidades, insetos ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo. **MARCA KIWI**	300	Kg	10,12
23	Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas. **MARCA SUCO**	2100	Kg	2,68
24	Limão Taiti, de 1ª qualidade, médio amadurecimento. **MARCA TAITI**	160	Kg	3,65
25	Maçã nacional (Gala, Fuji, Golden), de 1ª qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo. **MARCA NACIONAL**	2105	Kg	3,98
26	Mamão formosa, médio amadurecimento, casca fina, lisa, amarela, sem manchas. **MARCA FORMOSA**	1600	Kg	4,31
27	Maracujá azedo, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades. **MARCA MARACUJÁ**	90	Kg	5,84
28	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo. **MARCA CABOTIÁ**	330	Kg	2,28
29	Pera, deve ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. **MARCA PERA**	820	Kg	5,65
30	Pêssego, de primeira qualidade, aspecto firme	320	Kg	7,98

	e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. **MARCA PESSEGO**			
31	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **MARCA VERDE**	60	Kg	6,41
32	Pinhão, deve ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru. **MARCA PINHÃO**	110	Kg	8,81
33	Rabanete, fresco, íntegro e firme, em boas condições de consumo. **MARCA RABANETE**	100	Kg	2,98
34	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo. **MARCA VERDE**	420	Kg	1,85
35	Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120 g. **MARCA RÚCULA**	150	M	1,98
36	Tempero verde, maço contendo proporções iguais de salsinha e cebolinha, molho com no mínimo 250g. Cor verde escuro sem manchas, de boa qualidade. **MARCA VERDE**	250	M	1,48
37	Tomate, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole. **MARCA LONGA VIDA**	1550	Kg	3,21
38	Uva Niágara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. **MARCA NIÁGARA**	330	Kg	10,31
39	Vagem verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade. **MARCA VAGEM**	180	Kg	11,25
VALOR TOTAL DO LOTE 1				**83.937,15**
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO R$**
01	Ovos brancos de galinha, frescos, lavados, secados, selecionados em ovoscopia, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades com registro do órgão de	1500	Dz	4,89

	fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM), data de classificação e validade do produto. Em embalagem primária atóxica e embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Com cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente, preferencialmente carimbados e datados. Transporte fechado, conforme legislação vigente. MARCA: BRANCO- GRANJA AVÍCOLA			
VALOR TOTAL DO LOTE 04				**7.335,00**

FORNECEDOR 2

CNPJ Nº 28.494.567/0001-80	**Razão Social: COMERCIO DE CARNES TRE SORELLE LTDA-EPP**	
Endereço: RUA PEDRO LESSA, 182, BAIRRO JARDIM FLORESTA		
Cidade: PORTO ALEGRE	**UF: RS**	**CEP: 91.040-540**
Telefone: 51 3341 3161	**Fax:**	
Endereço Eletrônico: tresorelle@tresorelle.com.br		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, diversos sabores. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA SANTA CLARA**	4100	L	4,46
02	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA SANTA CLARA**	300	Pct	6,09
03	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA DÁLIA**	8150	L	3,59
04	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ 1Kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA DEALE**	452	Kg	31,63
VALOR TOTAL DO LOTE 02				**63.668,26**

LOTE 03 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg. MARCA QUINTA DO VALE	170	Kg	18,30
02	Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. MARCA BERGAMASCHI	400	Pct	5,42
03	Mortadela magra fatiada, s/ cubos de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. MARCA PROGRESS	200	Kg	7,13
04	Presunto magro fatiado fino, pct com até 1Kg. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações. MARCA PROGRESSO	202	Kg	23,13
05	Salsicha resfriada tipo Viena- produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. MARCA PERDIGÃO	400	Kg	8,93
VALOR TOTAL DO LOTE 03				**14.949,26**

LOTE 05 – CARNE BOVINA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, embalada a vácuo, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. MARCA BURLANI	2250	Kg	20,33
02	Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3 cm x 3cm, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. MARCA BURLANI	1550	Kg	20,26

03	Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. MARCA BURLANI	550	Kg	19,10
VALOR TOTAL DO LOTE 05				**87.650,50**

FORNECEDOR 03

CNPJ N° **94.846.078/0001-75**	**Razão Social:** **DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ME**
Endereço: AVENIDA EMÍLIO SCHMIDT, 274, BAIRRO CENTRO	
Cidade: ROLANTE	**UF: RS** / **CEP: 95.690-000**
Telefone: 51 3547-1577	**Fax:**
Endereço Eletrônico: padconfdoisze@hotmail.com	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Bolo tipo seven boys, com 250g, diversos sabores: laranja, chocolate, mármore, milho. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA DOIS ZÉ**	170	Un.	7,29
02	Pão de sanduíche (centeio) c/ 500 g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA DOIS ZÉ**	420	Pct	6,69
03	Pão de sanduíche (leite) c/ 500 g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA DOIS ZÉ**	2510	Pct	4,66
04	Pão francês – Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina. **MARCA DOIS ZÉ**	2400	Un	0,55
05	Pão massa doce, c/ 50g, rotulado, embalagem plástica transparente, contendo etiqueta com prazo de validade. **MARCA DOIS ZÉ**	9500	Un.	0,66
06	Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A	1200	Pct	3,63

	embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA DOIS ZÉ**			
VALOR TOTAL DO LOTE 07				**27.691,70**

FORNECEDOR 04

CNPJ N° 09.143.197/0001-92	**Razão Social: M.J.SCHEFFER CIA LTDA-EPP**	
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA, 730		
Cidade: TORRES	**UF: RS**	**CEP: 95.560-000**
Telefone: 51 98230-7371	**Fax:**	
Endereço Eletrônico: mercadotoninhotorres@hotmail.com		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	QUANT.	UNID.	
01	Carne de frango- coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. **MARCA LANGUIRU**	600	Kg	6,89
02	Carne de frango, peito em iscas, com 1 Kg, congelada. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. **MARCA LANGUIRU**	1550	Kg	13,39
03	Carne de frango, peito, c/ osso, congelada, c/ 1 Kg. Em pacote de 1 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. **MARCA LANGUIRU**	1550	Kg	9,45
04	Salsichão de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2 Kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. **MARCA LANGUIRU**	650	Kg	16,62
VALOR TOTAL DO LOTE 06: 50.339,00				

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de 08/10/2018 tendo validade até 07/10/2019, não podendo ser prorrogada.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro

de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 029/2018.**

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** após o recebimento dos produtos, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal solicitante, por depósito em conta corrente do fornecedor ou na tesouraria da Prefeitura.

5.2. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada à veracidade dos motivos apresentados;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem

prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 ao 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.2. Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR não formalizar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa da Ata de Registros de Preços e/ou Contrato decorrente do Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.3. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula Oitava, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados.

9.2. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

9.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

9.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

9.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, por parte da Secretaria Municipal, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do produto entregue ao Poder Público.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 1337, de 28 de março de 2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, 05 de outubro de 2018.

_____

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

_____
Representante Legal da Fornecedora 01
ROSELI ANDRÉIA DA SILVA/FRUTEIRA ME

_____
Representante Legal da Fornecedora 02
COMERCIO DE CARNES TRE SORELLE LTDA

_____
Representante Legal da Fornecedora 03
DOIS ZÉ INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA ME

_____
Representante Legal da Fornecedora 04
M.J.SCHEFFER CIA LTDA-EPP

Fiscais do Contrato:

_____

_____

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO:

1.1. Registro de preços de alimentos perecíveis para fornecimento de alimentação escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação e para atender a Grupos do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) do Município, oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e Grupos do NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de vigência de 12 meses.

2-JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Glorinha, de grupos oriundos do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e do NAAB (Núcleo de Apoio à Atenção Básica) garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3-LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais e Secretarias Municipais, nos seus respectivos endereços:

- EMEF ÁLVARO FERRUGEM – Av. Quatro de Maio, 3.275 – Três Figueiras – Acesso Freeway.
- EMEF ARY SOARES – Rua Venâncio dos Santos, 955 – Centro – Pda 127.
- EMEF CORONEL SARMENTO – Estrada Maracanã, 8.605 – Contendas.
- EMEF SÃO PEDRO – Estrada Rincão, 101 – Rincão São João.
- EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA – Rua João Batista, 192 – Centro.
- EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA – Rua João Batista, 210 – Centro.
- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 24.070- Centro- Glorinha/RS.
- **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.900- centro- Glorinha/RS.

4-ENTREGA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS

4.1. As entregas devem ser realizadas **semanalmente**, todas às segundas-feiras, conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, no respectivo endereço da escola solicitante, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que poderá ser repassado à Contratada através e-mail.

5-QUANTIDADES:

5.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

6-QUALIDADE:

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro dos rótulos no órgão fiscalizador SIF, DIPOA/CISPOA, SIM-SUSAF, SIM/SISBI OU SIM de Glorinha.

6.2 Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas na embalagem, conforme abaixo:

· Identificação do produto;
· Embalagem original e intacta,
· Data de fabricação,
· Data de validade,
· Peso líquido,
· Número do Lote,
· Nome do fabricante.
· Registro no órgão fiscalizador (SIF, DIPOA/CISPOA, SIM-SUSAF, SIM/SISBI ou SIM de Glorinha).

6.3 As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

6.4 As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado do proponente e da marca cotada, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

7-TRANSPORTE:

7.1. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4ºC a 10ºC e a dos congelados entre -18ºC e 12ºC até o momento da entrega, ou conforme orientação de rótulo.

7.2. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não deve ser permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo.

7.3. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira.

8-FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pelas servidoras responsáveis pela alimentação escolar de cada escola. Na Secretaria de Desenvolvimento Social, a responsável será a Sra. Renata Jacobus de Oliveira. Na Secretaria de Saúde, a responsável será a Sra. Elisa Andrade de Oliveira, as quais irão observar todos

os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

8.2 A Nutricionista da SME, Sra. LUCIANA MAGANJA realizará visita de rotina nos locais de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções. A Sra. Lívia Braun através do Serviço de Inspeção Municipal fará acompanhamento destes produtos nas escolas e creches verificando a qualidade e procedência dos mesmos.

8.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.